

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITO**  
**Rafael Diniz**  
**VICE-PREFEITA**  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito**  
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos  
**Guarda Civil Municipal**  
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
**Procuradoria Geral do Município**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Fábio Gomes de Freitas Bastos  
**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**  
José Felipe Quintanilha França

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**  
André Luiz Gomes de Oliveira

**Superintendência de Comunicação**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

**Superintendência da Igualdade Racial**  
Lucia Regina Silva Santos

**Fundação Municipal de Esportes**  
Raphael Elbas Neri de Thuin

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Maria Cristina Torres Lima

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Sana Gimenes Alvarenga Domingues

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa

**Superintendência do Procon**  
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Heloisa Landim Gomes

**Coordenadoria de Defesa Civil**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Victor de Aquino Vianna Fernandes  
**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam**

Rodrigo Anido Lira

**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Nildo Nunes Cardoso

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
José Roberto Pessanha

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Gustavo Matheus de Oliveira Santos

**Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Romeu e Silva Neto

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Cledson Sampaio Bitencourt

**Superintendência de Iluminação Pública**  
Daniel Duarte Michel

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**  
Renato César Areas Siqueira

**Empresa Municipal de Habitação - EMHAB**  
José Amaro de Azevedo Almeida

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Leonardo Barreto Almeida Filho

**Superintendência de Limpeza Pública**  
Alfredo Siqueira Dieguez

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa

**Fundação Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa

**Hospital Ferreira Machado**  
Pedro Ernesto Simão  
**Hospital Geral de Guarus**  
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista  
**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**  
Suellen André de Souza  
**Previcampos**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Codemca**  
Carlos Vinicius Viana Vieira

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	
Atos da Vice-Prefeita.....	
Despachos da Vice-Prefeita.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Gabinete do Prefeito.....	

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	2
Governo.....	
Desenvolvimento Econômico.....	
Desenvolvimento Humano e Social.....	
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	4
Educação, Cultura e Esporte.....	
Fundação de Saúde.....	
Desenvolvimento Ambiental.....	
Gabinete da Vice-Prefeita.....	
Fazenda.....	
PREVICAMPOS.....	
Transparência e Controle.....	
CODEMCA.....	
Saúde.....	4
Fundação da Infância e Juventude.....	4
<b>Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados</b> .....	
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	5

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 173/2017

**REGULAMENTO A SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA NFS-E - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com a Lei Municipal Nº 8.606, de 16 de dezembro de 2014 e com o CTM,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que o fato gerador do ISSQN é a prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** ocorrida a prestação de serviço, o imposto correspondente deve ser recolhido, independentemente de ter ou não sido efetuado o pagamento pelo serviço prestado, uma vez que o fato gerador é a prestação do mesmo.

**CONSIDERANDO** que as alterações de dados, posteriores à emissão da NFS-e, devem ser realizadas por meio da SUBSTITUIÇÃO DA NFS-e, no sistema eletrônico da Secretaria de Fazenda, quando, tendo sido prestado o serviço, houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação nesse documento fiscal;

**CONSIDERANDO** que o CANCELAMENTO de NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica depende de deferimento da autoridade fiscal e fica adstrito somente ao evento da não realização do serviço, devidamente comprovado;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser substituída pelo emitente até o dia 5, subsequente ao mês da emissão do documento fiscal.

§ 1º - Para efeito de substituição da NFS-e, ficam vedados a alteração dos seguintes campos:

- I - CNPJ do tomador;
- II - CPF do tomador;
- III - Competência - mês e ano;
- IV - Código do serviço e atividade;
- V - Valor do serviço prestado;
- VI - Local da Prestação do Serviço.

§ 2º - A substituição de NFS-e após a data fixada neste regulamento não será permitida ao emitente, devendo requerer o cancelamento, conforme disposto no Artigo 2º.

**Art. 2º** - A NFS-e somente poderá ser cancelada após parecer do órgão responsável da Fazenda Municipal, apurado em processo administrativo, cuja solicitação deverá vir acompanhada da anuência do tomador do serviço, pessoa física ou jurídica, em que se comprove a não a realização do serviço objeto do imposto.

**Art. 3º** - O tomador de serviços deverá ser cientificado, eletronicamente, sempre que ocorrer o cancelamento ou a substituição da NFS-e, por seu endereço eletrônico que deve constar, obrigatoriamente, na nota fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a aplicação de seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2017.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

Id: 2054471

#### Portaria Nº2056/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria n.º1352/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

**CONSIDERANDO** o ajuizamento da Ação Ordinária com pedido de tutela antecipada por **SANDRA FERREIRA LOPES**.

**CONSIDERANDO** o deferimento da tutela antecipada nos autos da Ação Ordinária n.º 0012102-17.2017.8.19.0014, pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do Concurso.

**RESOLVE convocar e nomear SANDRA FERREIRA LOPES** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de agosto de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

#### Portaria Nº2057/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria n.º1352/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

**CONSIDERANDO** o ajuizamento da Ação Ordinária com pedido de tutela antecipada por **ELIANA SOUZA DA SILVA**.

**CONSIDERANDO** o deferimento da tutela antecipada nos autos da Ação Ordinária n.º 0013472-31.2017.8.19.0014, pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do Concurso.

**RESOLVE convocar e nomear ELIANA SOUZA DA SILVA** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de agosto de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria N°2064/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, homologado através da Portaria n.º 1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

**CONSIDERANDO** o ajuizamento da Ação Ordinária por **JOSE ANTÔNIO RODRIGUES SIMÕES BURLA**;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação Ordinária n.º 0036731-26.2015.8.19.0014, para que o autor seja nomeado e empossado no cargo de Assessor Técnico, previsto no edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

**RESOLVE convocar e nomear JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES SIMÕES BURLA** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**.

O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certificado de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander. Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA** (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, **SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.429/92.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

Id: 2054472

**Portaria N°2065/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis n.º 8344/2013, 8622/2015 e Decreto n.º 80/2015, **José Paes Neto**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Procurador Geral, **Simbolo DAS-1**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

**Portaria N°2066/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NO QUE LHE CONFERE OS INCISOS I, IX E XII DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** os artigos 97 e 98 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre os Conselhos Municipais;

**CONSIDERANDO** a lei municipal 8.150/10 que institui o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, §2º do regimento interno do referido Conselho determina que os representantes titulares e su-

plentes devem ser indicados pelos órgãos e entidades, e nomeados pelo prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo discriminados para a composição do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda.

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO**

- 1 - Superintendência Municipal de Trabalho e Renda  
Titular: Gustavo Matheus de Oliveira Santos  
Suplente: Ademir Ferreira Martins Neto
- 2 - Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária  
Titular: Nildo Nunes Cardoso  
Suplente: Evandro Guimarães Ferraz
- 3 - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/RJ  
Titular: Priscila Cezário Malheiros Benvenuti  
Suplente: Maria José Soares
- 4 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF  
Titular: Juliana Gonçalves Vidigal  
Suplente: Alexandre Chagas da Silva

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**

- 1 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos dos Goytacazes/RJ  
Titular: Hugo André Lopes Diniz  
Suplente: Ricardo Azeredo
- 2 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos dos Goytacazes/RJ  
Titular: Claudinei Dias da Costa  
Suplente: Paulo Honorato
- 3 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimento e Serviço de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ  
Titular: Carlos de Queiroz Moraes Bentancor  
Suplente: Manoel Ayrão de Carvalho Filho
- 4 - Sindicato dos Empregados no Comércio de Campos dos Goytacazes/RJ  
Titular: Ronaldo Nascimento  
Suplente: Paulo Roberto Alves

**III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES**

- 1 - Sindicato Rural de Campos dos Goytacazes/RJ  
Titular: Ronaldo Bartholomeu dos Santos Junior  
Suplente: Isaac de Azeredo Barros
- 2 - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Representação Regional Norte Fluminense - FIRJAN/NF  
Titular: Thieres Rodrigues Filho  
Suplente: Ivana Gonçalves de Aguiar Licurgo
- 3 - Associação Comercial e Industrial de Campos dos Goytacazes - ACIC  
Titular: José Luiz Lobo Escocard  
Suplente: Leonardo Castro de Abreu
- 4 - Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos dos Goytacazes - CDL  
Titular: Norival Manhães de Lima Sobrinho  
Suplente: Nilton Miranda da Silva

**IV - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - Sem direito a voto**

Titular: Carlos Frederico Machado dos Santos  
Suplente: Paulo César Genásio de Souza

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais atos contrários ao presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2017.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

Id: 2054473

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria n° 667/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal n° 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

*rios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **CINTIA APARECIDA ALMEIDA FONSECA**, matrícula n.º 21222, Assistente Social - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **FATIMA AUXILIADORA MANHAES DE BARROS**, matrícula n.º. 5042-1, Assistente Social - 20 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de agosto 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria n° 668/2017**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal n° 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **JANETE LOPES PENNA CARVALHO**, matrícula n.º 18284, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Carapebus, e em contrapartida recebe por cessão o servidor **JOÃO HENRIQUE BERTOT DAUMAS**, matrícula n.º. 308111, Professor II - 22 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de agosto 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA N° 669/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o Decreto 304/2013 que institui normais sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1:** Fica nomeado o servidor **PEDRO PAULO AZEVEDO PESSANHA FILHO**, matrícula n.º 38.029 e **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, matrícula 24.208, para atuarem como Gestores do Contrato 345/2013 e **RAFAEL DE CESAR SILVEIRA**, matrícula 23.974, como Fiscal do Contrato 345/2013, do processo administrativo 2013.115.000393-9-PR, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00604.122/0001-97.

**Art. 2:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de Agosto de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
-Secretário Municipal Gestão Pública-

Id: 2054456

**PORTARIA N°543/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. n.º. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. n.º. 2657/2012, **com efeito a vigor a partir de 05.06.2012**, data do Parecer, resolve republicar a Portaria n.º. 297/2001, de 12 de junho de 2001, publicada no Órgão Oficial em 29.06.2001, que republicou a Portaria n.º. 053/1993, de 18 de maio de 1993, publicada em 22.05.1993, por determinação do TCE/RJ nos autos do Proc. n.º. 205.538-1/93, refixando em R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais), o provento mensal do SR. VALDIR GOMES DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula n.º 146, aposentado conforme Portaria n.º 310/93, de 31 de março de 1993, publicada no Órgão Oficial em 08 de abril de 1993, com base no artigo 40, I da CRFB, 105, I, §1º, 107 §2º da Lei municipal n.º5.247/91 e 122, I da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: Integral referente ao teto de vencimento do Chefe do Poder Executivo - por determinação judicial nos autos do Proc. n.º. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos auto do Proc. administrativo n.º. 2657/2012.</b>	R\$ 14.946,00	Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n.º 5.247/91.	R\$ 3.736,50	Três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos.
<b>Produtividade:</b> Referente a 2.800 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei n.º 4.212/83, Lei n.º 6.312/97; Decreto Municipal n.º 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei n.º 5.247/91.	R\$ 1.245,29	Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos.
<b>Corte do Teto Constitucional:</b> Art. 37, XI da CRFB.	R\$ 4.891,79	Quatro mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos.
<b>Total:</b>	R\$ 14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria n.º. 020/2017

**PORTARIA N°596/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Proc. n.º. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Ofício n.º. 149/2015 - GAB, **com efeito a vigor a partir de 20.05.2015**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria n.º. 543/2017, de 24 de agosto de 2017, que por sua vez republicou Portaria n.º. 297/2001, de 12 de junho de 2001, publicada no Órgão Oficial em 29.06.2001, que republicou a Portaria n.º. 053/1993, de 18 de maio de 1993, publicada em 22.05.1993, por determinação do TCE/RJ nos autos do Proc. n.º. 205.538-1/93, refixando em R\$ 7.438,21 (Sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), o provento mensal do SR. VALDIR GOMES DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula n.º 146, aposentado conforme Portaria n.º 310/93, de 31 de março de 1993, publicada no Órgão Oficial em 08 de abril de 1993, com base no artigo 40, I da CRFB, 105, I, §1º, 107 §2º da Lei municipal n.º5.247/91 e 122, I da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: Integral - por determinação judicial nos autos do Proc. n.º. 000165-79.1995.8.19.0014 e Ofício n.º. 149/2015 - GAB,</b> Referente ao Nível III - Padrão M, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal n.º 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 4.986,22	Quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal n.º 5.247/91.	R\$ 1.246,55	Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos.
<b>Produtividade:</b> Referente a 2.800 pontos, de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei n.º 4.212/83, Lei n.º 6.312/97; Decreto Municipal n.º 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei n.º 5.247/91.	R\$ 1.205,44	Hum mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos.
<b>Total:</b>	R\$ 7.438,21	Sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria n.º. 020/2017



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2726.5450

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**  
**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**DISTRIBUIÇÃO**  
Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

**PORTARIA Nº597/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0030591-83.2009.8.19.0014 e Ofício nº. 289/2017 da Procuradoria do Município, **com efeito a vigor a partir de 03.08.2017**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 596/2017, de 24 de agosto de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 543/2017, de 24 de agosto de 2017, que por sua vez republicou Portaria nº. 297/2001, de 12 de junho de 2001, publicada no Órgão Oficial em 29.06.2001, que republicou a Portaria nº. 053/1993, de 18 de maio de 1993, publicada em 22.05.1993, por determinação do TCE/RJ nos autos do Proc. nº. 205.538-1/93, refixando em R\$ 22.900,76 (Vinte e dois mil novecentos reais e setenta e seis centavos), o provento mensal do SR. VALDIR GOMES DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 146, aposentado conforme Portaria nº 310/93, de 31 de março de 1993, publicada no Órgão Oficial em 08 de abril de 1993, com base no artigo 40, I da CRFB, 105, I §1º, 107 §2º da Lei municipal nº5.247/91 e 122, I da Lei Orgânica do Município, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível III - Padrão M, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº6.844/2015; Lei nº. 8.691/2015 e Lei nº. 8.703/2016.	R\$	5.453,93	Cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$	1.363,48	Hum mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos.
<b>Produtividade: Referente a 2.800 pontos</b> , de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$	1.318,51	Hum mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos.
<b>Rubrica incluída por determinação judicial proferida nos autos do Proc. nº. 0030591-83.2009.8.19.0014 e Ofício nº. 289/2017 - PGMCG, limitada à remuneração do Chefe do Poder Executivo.</b>	R\$	14.764,84	Quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.
<b>Total:</b>	R\$	22.900,76	Vinte e dois novecentos reais e setenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº599/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0030591-83.2009.8.19.0014 e Ofício nº. 289/2017 da Procuradoria do Município, **com efeito a vigor a partir de 03.08.2017**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 189/2015, de 23 de junho de 2015, publicada no D.O. em 26.06.2015, que já havia republicado a Portaria nº. 218/2014, de 16 de abril de 2014, publicada no Órgão Oficial em 13.05.2014, refixando em R\$ 22.900,76 (Vinte e dois mil novecentos reais e setenta e seis centavos), o provento mensal do SR. WALBER PESSANHA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 3033, aposentado conforme Portaria nº 1.861/2012, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Órgão Oficial em 26 de dezembro de 2012, com base no art. 3º da EC nº. 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao Nível III - Padrão Q, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº6.844/2015; Lei nº. 8.691/2015 e Lei nº. 8.703/2016.	R\$	6.020,11	Seis mil e vinte reais e onze centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$	2.107,03	Dois mil cento e sete reais e três centavos.
<b>Produtividade: Referente a 8.000 pontos</b> , de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$	6.270,93	Seis mil duzentos e setenta reais e noventa e três centavos.
<b>Rubrica incluída por determinação judicial proferida nos autos do Proc. nº. 0030591-83.2009.8.19.0014 e Ofício nº. 289/2017 - PGMCG, limitada à remuneração do Chefe do Poder Executivo.</b>	R\$	8.502,69	Oito mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos.
<b>Total:</b>	R\$	22.900,76	Vinte e dois novecentos reais e setenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº602/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. nº. 2657/2012, **com efeito a vigor a partir de 05.06.2012**, data do Parecer, resolve republicar a Portaria nº. 218/1999, de 29 de julho de 1999, publicada no Órgão Oficial em 04.08.1999, que republicou a Portaria nº. 84/1996, de 27 de agosto de 1996, publicada em 25.06.1996 e republicada em 04.09.1996, refixando em R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais), o provento mensal do SR. GETULIO DA SILVA LUBANCO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 2243, aposentado conforme Portaria nº 217/96, de 13 de maio de 1996, publicada no Órgão Oficial em 22 de maio de 1996, e republicada em 23.05.1996, com base no art. 105, III "c" e 109 e 110 da Lei municipal nº. 5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) do teto do vencimento do Chefe do Poder Executivo - por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos autos do Proc. administrativo nº. 2657/2012.</b>	R\$	12.810,86	Doze mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$	3.736,50	Três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos.
<b>Produtividade: Referente a 4.000 pontos</b> , de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$	2.126,10	Dois mil cento e vinte e seis reais e dez centavos.
<b>Corte do Teto Constitucional:</b> Art. 37, XI da CRFB.	R\$	3.727,46	Três mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos.
<b>Total:</b>	R\$	14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº604/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Ofício nº. 149/2015 - GAB, **com efeito a vigor a partir de 20.05.2015**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 602/2017, de 24 de agosto de 2017, que por sua vez republicou a Portaria nº. 218/1999, de 29 de julho de 1999, publicada no Órgão Oficial em 04.08.1999, que republicou a Portaria nº. 84/1996, de 27 de agosto de 1996, publicada em 25.06.1996, e republicada em 04.09.1996, refixando em R\$ 7.578,51 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), o provento mensal do SR. GETULIO DA SILVA LUBANCO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 2243, aposentado conforme Portaria nº 217/96, de 13 de maio de 1996, publicada no Órgão Oficial em 22 de maio de 1996, e republicada em 23.05.1996 com base no art. 105, III "c", 109 e 110 da Lei municipal nº. 5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos) - por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Ofício nº. 149/2015 - GAB, Referente ao Nível III - Padrão M, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.</b>	R\$	4.273,90	Quatro mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$	1.246,55	Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos.
<b>Produtividade: Referente a 4.000 pontos</b> , de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$	2.058,06	Dois mil e cinquenta e oito reais e seis centavos.

<b>Total:</b>	R\$	7.578,51	Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos.
---------------	-----	----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº605/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0030591-83.2009.8.19.0014 e Ofício nº. 289/2017 da Procuradoria do Município, **com efeito a vigor a partir de 03.08.2017**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 604/2017, de 24 de agosto de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 602/2017, de 24 de agosto de 2017, que por sua vez republicou a Portaria nº. 218/1999, de 29 de julho de 1999, publicada no Órgão Oficial em 04.08.1999, que republicou a Portaria nº. 84/1996, de 27 de agosto de 1996, publicada em 25.06.1996, e republicada em 04.09.1996, refixando em R\$ 22.900,00 (Sete mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), o provento mensal do SR. GETULIO DA SILVA LUBANCO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 2243, aposentado conforme Portaria nº 217/96, de 13 de maio de 1996, publicada no Órgão Oficial em 22 de maio de 1996, e republicada em 23.05.1996 com base no art. 105, III "c", 109 e 110 da Lei municipal nº. 5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: Proporcional a 30/35 (trinta trinta e cinco avos)</b> , referente ao Nível III - Padrão M, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº6.844/2015; Lei nº. 8.691/2015 e Lei nº. 8.703/2016.	R\$	4.674,79	Quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$	1.363,48	Hum mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos.
<b>Produtividade: Referente a 4.000 pontos</b> , de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$	2.251,10	Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos.
<b>Rubrica incluída por determinação judicial proferida nos autos do Proc. nº. 0030591-83.2009.8.19.0014 e Ofício nº. 289/2017 - PGMCG, limitada à remuneração do Chefe do Poder Executivo.</b>	R\$	14.610,63	Quatorze mil seiscentos e dez reais e sessenta e três centavos.
<b>Total:</b>	R\$	22.900,76	Vinte e dois novecentos reais e setenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº606/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2) e Parecer prolatado pela PGMCG nos autos do Proc. nº. 2657/2012, **com efeito a vigor a partir de 05.06.2012**, data do Parecer, resolve republicar a Portaria nº. 232/1999, de 05 de agosto de 1999, publicada no Órgão Oficial em 12.08.1999 e republicada em 14.08.1999, que por sua vez republicou a Portaria nº. 72/1996, de 24 de maio de 1996, publicada em 26.05.1996, que republicou a Portaria nº. 160/1995, de 13.11.1995, publicada em 13.12.1995, refixando em R\$ 14.946,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e seis reais), o provento mensal do SR. JOSÉ CLÁUDIO MARTINS DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 119, aposentado conforme Portaria nº 325/95, de 04 de outubro de 1995, publicada no Órgão Oficial em 05 de outubro de 1996, com base no art. 105, III "c" e 107 da Lei municipal nº. 5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: Proporcional a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) do teto do vencimento do Chefe do Poder Executivo - por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Parecer da PGMCG nos autos do Proc. administrativo nº. 2657/2012.</b>	R\$	14.518,97	Quatorze mil quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$	4.483,80	Quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos.
<b>Produtividade: Referente a 4.000 pontos</b> , de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$	2.126,10	Dois mil cento e vinte e seis reais e dez centavos.
<b>DAS-7: Referente a 15 (quinze) UFICAS de acordo com art. 109, II da Lei nº. 5.247/91 c/c Lei nº. 6.312/97 e Lei nº. 8.306/2012.</b>	R\$	1.671,31	Hum mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos.
<b>Corte do Teto Constitucional:</b> Art. 37, XI da CRFB.	R\$	7.854,18	Sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos.
<b>Total:</b>	R\$	14.946,00	Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº607/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0000165-79.1995.8.19.0014 (1995.014.000149-2-B) e Ofício nº. 149/2015 - GAB, **com efeito a vigor a partir de 20.05.2015**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 606/2017, de 25 de agosto de 2017, que por sua vez republicou a Portaria nº. 232/1999, de 05 de agosto de 1999, publicada no Órgão Oficial em 12.08.1999 e republicada em 14.08.1999, que por sua vez republicou a Portaria nº. 72/1996, de 24 de maio de 1996, publicada em 26.05.1996, que republicou a Portaria nº. 160/1995, de 13.11.1995, publicada em 13.12.1995, refixando em R\$ 9.628,59 (Nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), o provento mensal do SR. JOSÉ CLÁUDIO MARTINS DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 119, aposentado conforme Portaria nº 325/95, de 04 de outubro de 1995, publicada no Órgão Oficial em 05 de outubro de 1996, com base no art. 105, III "c" e 107 da Lei municipal nº. 5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: Proporcional a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) - por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 000165-79.1995.8.19.0014 e Ofício nº. 149/2015 - GAB, Referente ao Nível III - Padrão O, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.</b>	R\$	5.088,91	Cinco mil e oitenta e oito reais e noventa e um centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$	1.571,59	Hum mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos.
<b>Produtividade: Referente a 4.000 pontos</b> , de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$	2.058,06	Dois mil e cinquenta e oito reais e seis centavos.
<b>DAS-7: Referente a 50% do cargo em comissão de acordo com o Art. 109 da Lei Municipal nº. 5.247/91 c/c art. 3º da Lei Municipal nº. 6.312/1997, Lei nº. 8.616/2015 e Lei nº. 8.621/2015.</b>	R\$	910,03	Novecentos e dez reais e três centavos.
<b>Total:</b>	R\$	9.628,59	Nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**PORTARIA Nº608/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0030591-83.2009.8.19.0014 e Ofício nº. 289/2017 da Procuradoria do Município, **com efeito a vigor a partir de 03.08.2017**, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº. 607/2017, de 25 de agosto de 2017, que republicou a Portaria nº. 606/2017, de 25 de agosto de 2017, que, por sua vez, já havia republicado a Portaria nº. 232/1999, de 05 de agosto de 1999, publicada no Órgão Oficial em 12.08.1999 e republicada em 14.08.1999, que por sua vez repu-

blicou a Portaria nº. 72/1996, de 24 de maio de 1996, publicada em 26.05.1996, que republicou a Portaria nº. 160/1995, de 13.11.1995, publicada em 13.12.1995, refixando em R\$ 22.900,76 (vinte e dois mil novecentos reais e setenta e seis centavos), o provento mensal do SR. JOSÉ CLÁUDIO MARTINS DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III, matrícula nº 119, aposentado conforme Portaria nº 325/95, de 04 de outubro de 1995, publicada no Órgão Oficial em 05 de outubro de 1996, com base no art. 105, III "c" e 107 da Lei municipal nº. 5.247/91, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento: Proporcional a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos)</b> , referente ao Nível III - Padrão P, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº7.346/2002; c/c Lei nº7.592/2004 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº8.444/2015; Lei nº. 8.691/2015 e Lei nº. 8.703/2016.	R\$ 5.705,42	Cinco mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.719,00	Hum mil setecentos e dezenove reais.
<b>Produtividade: Referente a 4.000 pontos</b> , de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91.	R\$ 2.251,10	Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos.

<b>DAS-7: Referente a 50% do cargo em comissão de acordo com o Art. 109 da Lei Municipal nº. 5.247/91 c/c art. 3º da Lei Municipal nº. 6.312/1997, Lei nº. 8.616/2015 e Lei nº. 8.621/2015.</b>	R\$ 1.088,74	Hum mil e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos.
<b>Rubrica incluída por determinação judicial proferida nos autos do Proc. nº. 0030591-83.2009.8.19.0014 e Ofício nº. 289/2017 - PGM, limitada à remuneração do Chefe do Poder Executivo.</b>	R\$ 12.136,50	Doze mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos.
<b>Total:</b>	R\$ 22.900,76	Vinte e dois novecentos reais e setenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE AGOSTO DE 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº. 020/2017

Id: 2054457

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

### INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

#### IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia RESULTADOS DE PROCESSOS - AGOSTO/2017

0746/17	H29348951	INDEFERIDO
0747/17	H29348293	INDEFERIDO
0748/17	H29348929	INDEFERIDO
0749/17	H29348302	INDEFERIDO
0750/17	H29348079	INDEFERIDO
0751/17	H29347991	DEFERIDO
0752/17	H29347766	INDEFERIDO
0754/17	H29346445	INDEFERIDO
0755/17	H29317136	DEFERIDO
0757/17	H29341142	DEFERIDO
0758/17	H29347404	DEFERIDO
0760/17	H29348250	INDEFERIDO
0764/17	H29348901	INDEFERIDO
0765/17	H29347464	INDEFERIDO
0766/17	H29348343	DEFERIDO
0767/17	H29348190	INDEFERIDO
0768/17	H29345291	DEFERIDO
0769/17	H29344462	DEFERIDO
0772/17	H29346637	INDEFERIDO
0773/17	H29348145	INDEFERIDO
0775/17	H29348238	INDEFERIDO
0776/17	H29348909	INDEFERIDO
0777/17	H29348958	DEFERIDO
0784/17	H29348904	INDEFERIDO
0785/17	H29343777	INDEFERIDO
0787/17	H29348294	DEFERIDO
0788/17	H29348816	INDEFERIDO
0789/17	H29349111	INDEFERIDO
0790/17	H29347424	INDEFERIDO
0791/17	H29348192	INDEFERIDO
0792/17	H29347379	INDEFERIDO
0793/17	H29342948	INDEFERIDO
0796/17	H29348742	DEFERIDO
0797/17	H29347922	INDEFERIDO
0798/17	H29348469	INDEFERIDO
0802/17	H29348345	INDEFERIDO
0803/17	H29349337	INDEFERIDO
0804/17	H29348496	DEFERIDO
0805/17	H29347613	INDEFERIDO
0806/17	H29348943	INDEFERIDO
0810/17	H29348974	INDEFERIDO
0811/17	H29349226	INDEFERIDO
0812/17	H29349363	INDEFERIDO
0817/17	H29348377	INDEFERIDO
0818/17	H29348656	INDEFERIDO
0819/17	H29348600	INDEFERIDO
0821/17	H29347244	INDEFERIDO
0822/17	H29349704	DEFERIDO
0823/17	H29348715	INDEFERIDO
0824/17	H29349327	INDEFERIDO
0831/17	H29349331	DEFERIDO
0834/17	H29327314	INDEFERIDO
0835/17	H29345807	INDEFERIDO
0837/17	H29349709	INDEFERIDO
0838/17	H29348946	INDEFERIDO
0839/17	H29349362	INDEFERIDO
0841/17	H29349184	INDEFERIDO
0842/17	H29348836	INDEFERIDO
0843/17	H29349755	INDEFERIDO
0844/17	H29349804	INDEFERIDO
0845/17	H29348441	INDEFERIDO
0847/17	H29346359	INDEFERIDO
0848/17	H29349812	INDEFERIDO
0849/17	H29345987	INDEFERIDO
0851/17	H29349627	INDEFERIDO
0853/17	H29349348	INDEFERIDO
0854/17	H29345871	DEFERIDO
0855/17	H29349366	INDEFERIDO
0857/17	H29349045	INDEFERIDO
0858/17	H29346896	INDEFERIDO

0861/17	H29347666	DEFERIDO
0864/17	H29349712	INDEFERIDO
0865/17	H29349810	INDEFERIDO
0866/17	H29349546	INDEFERIDO
0867/17	H29348564	INDEFERIDO
0868/17	H29349723	INDEFERIDO
0870/17	H29340185	INDEFERIDO
0874/17	H29350357	INDEFERIDO
0877/17	H29348936	INDEFERIDO
0878/17	H29350021	DEFERIDO
0879/17	H29350111	DEFERIDO
0880/17	H29347356	INDEFERIDO
0881/17	H29349706	INDEFERIDO
0884/17	H29350029	INDEFERIDO
0885/17	H29347705	DEFERIDO
0887/17	H29349406	INDEFERIDO
0889/17	H29350117	INDEFERIDO
0890/17	H29349365	INDEFERIDO
0891/17	H29347299	DEFERIDO
0892/17	H29347668	INDEFERIDO
0893/17	H29350476	INDEFERIDO
0896/17	H29350132	INDEFERIDO
0898/17	H29349541	INDEFERIDO
0899/17	H29350143	INDEFERIDO
0902/17	H29350032	DEFERIDO
0903/17	H29349937	INDEFERIDO

Campos dos Goytacazes, 28 de Agosto 2017

**JONATHAN CAROLINO ALVES**  
PRESIDENTE DA CADEP

Id: 2054463

#### RATIFICAÇÃO

Processo nº 2017.109.000030-1-PR

#### Inexigibilidade de Licitação

Tendo em vista Parecer nº 145.004/2017 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados, em favor da empresa BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a manutenção corretiva e conserto de equipamentos semafóricos, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, com o valor de R\$ 4.553,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

#### Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2017.

**RENATO CÉSAR ARÊAS SIQUEIRA**  
Presidente

Id: 2054462

## Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2017.045.000310-6-PR

#### Dispensa de Licitação

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista parecer nº156.002/2017 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, adjudicando à empresa REVER - REABILITAÇÃO VISUAL LTDA, cujo objeto é a realização de PROCEDIMENTO ORTÓPTICO, com base no art. 24 inciso II da LEI 8.666/93, com o valor de R\$ 1.315,00 (Um mil e Trezentos e Quinze reais).

#### PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2017

**Drª Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2017.045.000261-3-PR

#### Dispensa de Licitação

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista parecer nº156.001/2017 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, adjudicando à empresa DOS GOURLART MOVEIS, cujo objeto é a aquisição de mesa de reunião 12 lugares, com base no art. 24 inciso II da LEI 8.666/93, com o valor de R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais)

#### PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2017

**Drª Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde

Id: 2054383

## Fundação Municipal da Infância e Juventude

Portaria FMIJ nº. 37/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que consta na Sindicância Instaurada através da Portaria

nº 026/2017 (D. O. M. 30/06/2017) e considerando as razões expostas no Relatório Conclusivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias sem remuneração ao servidor Ricardo Santos Lopes, Educador Social, lotado na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, em razão de ter agido com desvirtuamento de função;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2017.

**Suellen André de Souza**  
PRESIDENTE FMIJ

Portaria FMIJ nº. 38/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
MAYARA NALIM DE OLIVEIRA (Estatutária)	33180
JOSILDA TRAJANO SILVEIRA TEIXEIRA (Estatutária)	30328
KÁTIA BEATRIZ AZEVEDO VAZ DE NORONHA (Estatutária)	30311

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 28 de agosto de 2017.

**SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA**  
- PRESIDENTE -

Id: 2054465

Processo nº. 2017.115.001261-3-RE

#### DECISÃO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe indefiro o pedido formulado nos termos do Parecer Jurídico nº 008/2017 desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 28 de agosto de 2017.

**SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA**  
- PRESIDENTE -

Id: 2054464

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - RENEGOCIAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.013.000273-5-PR

Pregão nº 006/2013

Contrato nº 0213/2014

Empresa Contratada: **INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**

CNPJ: 60.452.752/0001-15

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica renegociado os valores contratuais promovidos entre as partes, que culminou na redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como prorrogação de prazo renegociados para contratação de veículo de comunicação impressa, com circulação diária e abrangência nacional, para publicação dos avisos de editais e atos oficiais do governo municipal.

Valor referente ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor unitário (cm/coluna): R\$ 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos).

Valor unitário da publicação no formato 02 col (9,6 cm) x 08 cm de altura= 16 cm do contrato renegociado, visando economicidade de 25% (vinte e cinco por cento) será de: R\$ 414,08 (quatrocentos e quatorze reais e oito centavos).

Valor da prorrogação contratual, após o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) visando a economicidade será de: R\$ 124.224,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 18/05/2017

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Superintendente de Comunicação  
Thiago Paiva Toledo Bellotti

Id: 2054468

Fundação Municipal da Infância e Juventude

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e Juventude, "in fine", com fulcro no art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2017, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 12 de setembro de 2017, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior  
Pregoeiro

Id: 2054466

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1020 DE  
23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede a Ordem do Mérito Doutor Albert Sabin ao Sr. André Luís Santos Carneiro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO CARLOS AZEVEDO DE SOUZA.

**Art. 1º** - Concede a Ordem do Mérito Doutor Albert Sabin ao Sr. André Luís Santos Carneiro.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -	JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -	ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -	

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1021 DE  
23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede a Ordem do Mérito Joaquim José da Silva Xavier ao Sr. Luiz Eduardo Firmino dos Santos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR IGOR GOMES DE AZEVEDO.

**Art. 1º** - Concede a Ordem do Mérito Joaquim José da Silva Xavier ao Sr. Luiz Eduardo Firmino dos Santos.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -	JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -	ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -	

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1022 DE  
23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede a Ordem do Mérito Doutor Alberto Lamego ao Sr. Wellington Paes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO NOGUEIRA ANDRADE FILHO.

**Art. 1º** - Concede a Ordem do Mérito Doutor Alberto Lamego ao Senhor Wellington Paes.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -	JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -	ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -	

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1023 DE  
23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede o Título de Cidadão Campista ao Sr. Paulo Henrique de Souza Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR IGOR GOMES DE AZEVEDO.

**Art. 1º** - Concede o Título de Cidadão Campista ao Sr. Paulo Henrique de Souza Oliveira.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -	JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -	ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -	

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1024 DE  
23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede a Ordem Municipal do Mérito ao Sr. Magno Prisco Pereira Neves.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR IGOR GOMES DE AZEVEDO.

**Art. 1º** - Concede a Ordem Municipal do Mérito ao Sr. Magno Prisco Pereira Neves.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente -	JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente -
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -	ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -	

Id: 2054381

# 10 MINUTOS CONTRA DENGUE

O MOSQUITO DA DENGUE MATA, NÃO DEIXE ELE NASCER.

DENUNCIE  
0800.2828.822  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 127 SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL 2723-3781



TAMPE OS TONÉIS E CAIXAS-D'ÁGUA.



MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.



DEIXE GARRAFAS SEMPRE VIRADAS.



MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.

Reserve 10 minutos do seu dia para combater os criadouros do mosquito, que agora também transmite chikungunya e zika.



CAMPOS

www.campos.rj.gov.br